FARMÁCIA DO IPAM S.A.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

A FARMÁCIA DO IPAM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, torna pública a realização de licitação para aquisição de bens comuns, sob a forma de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A., pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. A adoção da forma presencial deverá estar devidamente motivada no Processo Administrativo, em observância à preferência legal pela prática dos atos e procedimentos por meio eletrônico.

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026
MODO DE DISPUTA	ABERTO – LANCES VERBAIS E SUCESSIVOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO	Aquisição de materiais de higiene para a Farmácia do IPAM S.A., conforme Anexos VII e VIII.
ABERTURA	02 de dezembro de 2026, às 13h30min, na Sala de Reuniões da Farmácia do IPAM S.A., Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, Caxias do Sul/RS.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a aquisição de materiais de higiene para a Farmácia do IPAM S.A., dividida em lotes, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Formulário de Proposta – Anexo VII e do Termo de Referência – Anexo VIII

1.2 A adjudicação será realizada por lote, sendo admitida a participação da licitante em um ou em ambos os lotes, desde que atendidas integralmente as especificações do respectivo lote.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

2.2 Não poderão participar as empresas alcançadas pelos impedimentos previstos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, bem como aquelas que estejam impedidas ou suspensas de contratar com a Farmácia do IPAM S.A. por decisão vigente.

2.3 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, para a qual não se identifica ganho técnico ou econômico que justifique a atuação consorciada.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento ocorrerá no início da sessão, mediante apresentação do Formulário de Credenciamento – Anexo I, acompanhado dos documentos aptos a comprovar os poderes de representação, e da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – Anexo III, todos fora dos envelopes.

3.2 O representante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e poderá representar apenas uma licitante.

3.3 O sócio, administrador ou diretor deverá comprovar seus poderes por ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, em sua versão vigente.

3.4 O representante constituído por procuração deverá apresentar instrumento público ou particular que confira poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.4.1 Não será exigido reconhecimento de firma quando for possível aferir a autenticidade da assinatura ou a identidade do signatário por documento idôneo, inclusive por assinatura eletrônica admitida em lei.

3.5 A ausência de representante credenciado impede a formulação de lances e a prática de atos em sessão, mas não autoriza, por si só, a recusa dos envelopes tempestivamente apresentados, desde que a proposta e os documentos estejam regularmente subscritos.

4 DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 Até o horário fixado para abertura da sessão, cada licitante deverá apresentar dois envelopes lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
Pregão Presencial nº 05/2026
Licitante: Razão social e CNPJ.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2026

Licitante: razão social e CNPJ.

4.2 Os envelopes recebidos após o horário estabelecido não serão admitidos, ressalvada a hipótese de sessão ainda não formalmente aberta e de recebimento expressamente autorizado pelo Pregoeiro com tratamento isonômico a todos os interessados.

5 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, conforme Anexo VII ou em formulário próprio de conteúdo equivalente, legível, sem rasuras que comprometam sua compreensão, datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante.

5.2 A proposta deverá indicar o preço total de cada lote ofertado, em reais, com duas casas decimais, bem como os dados de identificação da licitante e de seu representante.

5.3 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, carga e descarga, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitido pagamento adicional por erro de composição da proposta.

5.4 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública, salvo prazo superior nela expressamente indicado.

5.5 Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital nem propostas condicionadas ao preço ou à atuação de outra licitante.

6 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

6.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia simples acompanhada do original para conferência, cópia autenticada, documento eletrônico verificável ou impressão de documento obtido em sítio oficial. A autenticidade poderá ser verificada pela Farmácia do IPAM S.A. por diligência.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

6.1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

6.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

6.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em vigor.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.8 Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto à falência e recuperação judicial. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo a licitante demonstrar, quando solicitada, condições de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

OUTROS DOCUMENTOS

6.1.9 Declaração de ciência das características do objeto licitado – Anexo II.

6.1.10 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo III.

6.1.11 Declaração relativa ao trabalho de menores, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – Anexo IV.

6.1.12 Declaração de idoneidade e de inexistência de impedimentos para contratar com a Farmácia do IPAM S.A. – Anexo V.

6.2 Não será exigido atestado de capacidade técnica para este fornecimento, diante da natureza comum e padronizada dos bens, sem prejuízo da verificação de conformidade das amostras e dos produtos entregues.

6.3 As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação. Quando o documento não indicar prazo de validade, será aceita certidão expedida há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, salvo regra específica do órgão emissor.

6.4 Documentos já apresentados para o credenciamento não precisarão ser repetidos no Envelope nº 02, desde que suficientes e válidos para a habilitação.

6.5 Falhas formais ou materiais sanáveis poderão ser objeto de diligência, desde que não impliquem substituição de documento inexistente à época própria, alteração da substância da proposta ou quebra da isonomia.

6.6 Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista.

7 DO PROCEDIMENTO E DO MODO DE DISPUTA

7.1 A sessão pública observará, no que couber, a sequência prevista no art. 51 da Lei nº 13.303/2016: apresentação de propostas e lances, julgamento, verificação de efetividade, negociação, habilitação, recursos, adjudicação e homologação.

7.2 Aberta a sessão, serão realizados o credenciamento e o recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02.

7.3 Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com o Edital e desclassificará, mediante decisão motivada, aquelas que apresentarem vícios insanáveis ou desconformidades que impeçam seu aproveitamento.

7.4 Será adotado o modo de disputa aberto. Todas as licitantes com propostas válidas poderão participar da etapa de lances verbais, públicos, sucessivos e decrescentes, por lote.

7.4.1 O Pregoeiro organizará a ordem de chamada e poderá fixar intervalo mínimo entre lances, desde que a regra seja informada antes do início da disputa e aplicada de modo uniforme.

7.4.2 A desistência de apresentar novo lance não implica exclusão do certame, permanecendo válido o último preço ofertado pela licitante para fins de classificação.

7.5 Encerrada a etapa competitiva, será examinada a efetividade da proposta mais bem classificada, observados o art. 56 da Lei nº 13.303/2016 e os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

7.6 A Farmácia do IPAM S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade, a compatibilidade dos produtos e a veracidade das informações apresentadas.

7.7 Confirmada a efetividade da proposta, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar. Se o preço permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável, a negociação poderá prosseguir com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

7.8 Após a negociação, será aberto o Envelope nº 02 da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para análise da habilitação.

7.9 Inabilitada a primeira colocada, serão examinadas, sucessivamente, a proposta e a habilitação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, com nova negociação quando cabível.

7.10 Às microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate, no pregão, as propostas até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não for de ME/EPP.

7.11 Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios do art. 55 da Lei nº 13.303/2016, na ordem legal e conforme sua aplicabilidade ao caso.

7.12 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra de cada item ofertado, antes da adjudicação, no prazo e na forma definidos pelo Pregoeiro, para verificação da conformidade com o Anexo VIII. A exigência será limitada à primeira colocada, salvo necessidade de convocação das subsequentes.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016, observadas as especificações do objeto e a vantajosidade da contratação.

8.2 Serão desclassificados os lances ou propostas que: I – contenham vícios insanáveis; II – descumpram especificações técnicas do Edital; III – apresentem preços manifestamente inexequíveis; IV – se encontrem acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável, após a negociação; V – não tenham a exequibilidade demonstrada quando exigido; ou VI – apresentem outras desconformidades insanáveis com o instrumento convocatório.

8.3 A adequação de falhas sanáveis será admitida antes da adjudicação, desde que não altere a substância da proposta nem prejudique a isonomia entre as licitantes.

9 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 A homologação do resultado compete à autoridade definida pelos atos societários e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A.

9.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulada por ilegalidade, quando inviável a convalidação, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

9.4 Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, eventual revogação ou anulação será precedida da oportunidade de contraditório e ampla defesa aos licitantes que manifestem interesse, na forma do art. 62, § 3º, da Lei nº 13.303/2016.

10 DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1 O procedimento terá fase recursal única, salvo hipótese de inversão de fases, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.303/2016.

10.2 Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e poderão abranger os atos praticados nas fases de julgamento, verificação de efetividade e habilitação.

10.3 As demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurado o acesso aos autos.

10.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Recursos, contrarrazões, impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A. e protocolados na sede ou encaminhados ao e-mail licitacoes@farmaciaipam.com.br, observados os prazos deste Edital.

10.6 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão, sem prejuízo de prazo mais favorável previsto no Regulamento Interno.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 A licitante vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as quantidades, especificações e demais condições do Anexo VIII, observando as ordens de fornecimento emitidas pela Farmácia do IPAM S.A.

11.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente, com identificação suficiente para conferência das características exigidas.

11.3 Produtos recusados por desconformidade, vício ou defeito deverão ser substituídos, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.4 Não será admitida cessão ou transferência integral do objeto sem autorização da Farmácia do IPAM S.A.; eventual subcontratação somente poderá ocorrer nos limites e condições expressamente admitidos pela contratante e pela Lei nº 13.303/2016.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento em 15 (quinze) e 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, salvo ajuste diverso formalmente previsto na contratação.

12.2 A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos fornecidos e será atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.3 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Farmácia do IPAM S.A. a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 13.303/2016.

13 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade.

13.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante conferência das quantidades, especificações e qualidade dos materiais, por empregado designado pela Farmácia do IPAM S.A.

13.3 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos relacionados ao objeto fornecido.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A.:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de infrações leves que não causem prejuízo relevante à Farmácia do IPAM S.A.

14.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando a infração atingir a contratação como um todo, sobre o valor global adjudicado, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Farmácia do IPAM S.A., entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível. A multa não impede a rescisão contratual nem a aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.3 A defesa prévia, nos casos de advertência ou suspensão cumuladas ou não com multa, será assegurada pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

14.4 O valor das multas poderá ser descontado de créditos da contratada ou cobrado administrativa ou judicialmente, assegurado o devido processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas deste Edital serão interpretadas de forma a ampliar a competitividade, sem comprometer a isonomia, a segurança jurídica, a finalidade da contratação e o interesse da Farmácia do IPAM S.A.

15.2 A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus anexos.

15.3 O Pregoeiro poderá promover diligências e admitir o saneamento de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse existir na data própria e cuja ausência altere a substância da proposta ou da habilitação.

15.4 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes.

15.5 Os documentos eletrônicos serão aceitos quando sua autenticidade puder ser verificada. Não será exigida autenticação cartorial sem justificativa específica.

15.6 O processo administrativo estará disponível para consulta na sede da Farmácia do IPAM S.A., em horário de expediente, ressalvadas informações legalmente protegidas ou temporariamente sigilosas.

15.7 Integram este Edital: Anexo I – Credenciamento; Anexo II – Declaração de Ciência do Objeto; Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo IV – Declaração de Trabalho de Menor; Anexo V – Declaração de Idoneidade e Ausência de Impedimentos; Anexo VI – Declaração de Enquadramento como ME/EPP; Anexo VII – Formulário de Proposta; Anexo VIII – Termo de Referência.

15.8 Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (54) 4009-7734 e pelo e-mail licitacoes@farmaciaipam.com.br, no horário das 9h às 11h30min às 13h30min às 16h30min.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A., a Lei Complementar nº 123/2006 e os princípios aplicáveis às licitações das empresas estatais.

Caxias do Sul, 09 de novembro de 2026.

GILBERTO MELETTI
Diretor Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____ , inscrita no CNPJ nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e documento de identificação nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 05/2026, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

O presente credenciamento deverá ser acompanhado de documento que comprove os poderes do signatário para representar a empresa.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as especificações e condições do objeto do Pregão Presencial nº 05/2026 e que dispõe de condições para cumprir as obrigações assumidas, caso seja contratada.

____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 05/2026 e que comunicará eventual fato superveniente impeditivo da contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não se encontra em situação de impedimento prevista no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Farmácia do IPAM S.A. por decisão administrativa vigente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que se enquadra, na presente data, como:

( ) MICROEMPRESA – ME, nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 para fruição do tratamento favorecido.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

CONTATO: _____ E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO	**VALOR TOTAL DO LOTE**
LOTE 01: PAPEL HIGIÊNICO – cor branca alcalina; 100% fibras celulósicas, neutro, folha dupla, macio e resistente; embalagem indicando papel não reciclado; produto 100% virgem; quantidade: 8.000 (oito mil) rolos; tamanho: 30 m x 10 cm; picotado; embalados de 4 em 4. OBS.: Somente será aceita a cor branca alcalina, não sendo aceitos gelo, bege ou creme.	R$ _____
VALOR POR EXTENSO:	_____

DESCRIÇÃO	**VALOR TOTAL DO LOTE**
LOTE 02: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO – cor branca alcalina; 100% fibras celulósicas virgens; papel uniforme, macio e absorvente; embalagem indicando papel não reciclado; quantidade: 500 (quinhentos) pacotes (embalados com 1.000 folhas (folha simples) cada; apresentar na embalagem papel não reciclado produto 100% virgem; tamanho: 22 cm x 20 cm. OBS.: Somente será aceita a cor branca alcalina, não sendo aceitos gelo, bege ou creme.	R$ _____
VALOR POR EXTENSO:	_____

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de higiene para atendimento das necessidades da Farmácia do IPAM S.A., conforme os lotes abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Papel higiênico: cor branca alcalina; 100% fibras celulósicas; neutro; folha dupla; macio e resistente; embalagem indicando papel não reciclado; produto 100% virgem; 30 m x 10 cm; picotado; embalado de 4 em 4. OBS.: Somente será aceita a cor branca alcalina, não sendo aceitos gelo, bege ou creme.	8.000 rolos
02	Toalha de papel interfolhado: cor branca alcalina; 100% fibras celulósicas virgens; papel uniforme, macio e absorvente; embalagem indicando papel não reciclado; 500 pacotes (embalados com 1.000 folhas (folha simples) cada; produto 100% virgem; 22 cm x 20 cm. OBS.: Somente será aceita a cor branca alcalina, não sendo aceitos gelo, bege ou creme.	500 pacotes

2. DA AMOSTRA

2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra no dia do Pregão, para verificação objetiva da conformidade com as especificações deste Termo de Referência

2.2. A não aprovação da amostra, mediante justificativa técnica registrada nos autos, implicará a desclassificação da proposta quanto ao respectivo lote e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Farmácia do IPAM S.A., em Caxias do Sul/RS, conforme ordem de fornecimento e orientações do setor responsável.

3.2. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência das quantidades, especificações e qualidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.3. Produtos com vícios, defeitos ou desconformidades deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será pelo menor preço por lote, desde que atendidas todas as especificações e condições deste Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento observará as condições estabelecidas no item 12 do Edital.

Caxias do Sul, 09 de novembro de 2026.

De acordo: _____

GILBERTO MELETTI – Diretor Presidente